



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022 PROCESSO –e-PAD 25808/2022 (DG)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para os magistrados, servidores e colaboradores do TRT-MG, mediante demanda., nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
27 DE JULHO DE 2022 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
27 DE JULHO DE 2022 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	12
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	14
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	15
13. REAJUSTE CONTRATUAL	15
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	16
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	16
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	16
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
20. PAGAMENTO.....	17
21. SANÇÕES.....	17
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	18
23. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS.....	18
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	42
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	44
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	58
ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA	59



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para os magistrados, servidores e colaboradores do TRT-MG, mediante demanda., nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. A contratação será realizada sob demanda, de forma que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados e realizados, sendo as quantidades previstas informadas meras estimativas.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; 168032 – Capacitação de Recursos Humanos e 168034 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Natureza da Despesa: 3.3.90.33.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência (salvo comprovação de depósito elisivo do pedido de falência), de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

- 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão n.º 746/2014, Plenário;
- 3.3.12. Que possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, violando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e
- 3.3.13. Condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12.03.2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

- 4.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. Nos termos do Acórdão n.º 1.211/2021 – TCU – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem assim a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto n.º 10.024/2019.
 - 5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo Pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n.º 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006**), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (ME, EPP) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015 e que não incorre em quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 71,93 (setenta e um reais e noventa e três centavos).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após **o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.

- 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques** > **Manuais** > **SICAF** > **Manual Operacional Fornecedor**.
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05.09.2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

- 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11.05.1990;
- 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão n.º 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU - a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.8.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, o Pregoeiro diligenciará no sentido de apurar a situação financeira da empresa.
- 7.8.1.2. Os demais documentos mencionados no item 7.8.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º, da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2021, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá:
- 7.9.1. apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

objeto a ser licitado, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

- 7.9.1.1. Para tanto, deverá ser comprovada a execução de serviços similares de emissão/cancelamento/remarcação de bilhetes aéreos em contratos através de pelo menos 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com, no mínimo, 280 operações anuais.
- 7.9.2. comprovar registro no Ministério do Turismo com apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, nos termos da Lei n.º 11.771/2008 (art. 22), Decreto n.º 4.898/2003 e legislação complementar.
- 7.9.3. apresentar no mínimo uma declaração expedida por companhia aérea legalmente estabelecida no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome.
- 7.9.4. apresentar declaração de que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante companhias aéreas e que dispõe de terminal para reservas.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
 - 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
 - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 8.2.4. A proposta deverá estar acompanhada da Declaração Conjunta do Anexo VI deste Edital e do **documento indicado no item 13.2 do Termo de Referência** (Anexo II deste Edital).
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 10 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação, o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O Pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**

- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e às demais permitidas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas formas e condições previstas no item 8 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do envio da solicitação/requisição.
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

- 19.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 19.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 03 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 03 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
 - 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de ME ou ME, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

21. SANÇÕES

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 22 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Terceira da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

23. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

23.1. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

23.1.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

23.2. Durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, as partes obrigam-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:

23.2.1. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

23.2.2. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

23.3. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
 - 24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 24.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
 - 24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
 - 24.5.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Belo Horizonte, 14 de julho de 2022.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO - SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Unidade Solicitante: Diretoria-Geral

Gestor: Ana Elisa Ribeiro Ramim

Gestor Substituto: Liliane Monteiro Serpa

Fiscal (is): Bruno Dourado Lavinsky Fontes

Fiscal (is) Substituto (s): Marcela Guilherme Matheus

Valor estimado total: R\$719.299,00 (setecentos e dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais).

Objeto: Comum Incomum

Modalidade: Pregão eletrônico Pregão presencial Concorrência
 Tomada de Preços Convite

Tipo: Menor Preço Técnica e preço Melhor técnica

Modo de disputa: Aberto Fechado

Sistema: Contratação Contratação sob demanda

Formalização: Com contrato Sem contrato

Agrupamento: Itens Lotes Mista

1. OBJETO

1.1. O presente caderno de encargos constitui termo de referência ou projeto básico para realização da licitação.

1.2. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para os magistrados, servidores e colaboradores do TRT-MG, mediante demanda.

1.3. A presente licitação ocorrerá sob regime de empreitada por preço unitário para o lote único.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Finalidade da Contratação:

Este Regional tem a necessidade de aquisição de passagens aéreas para garantir os deslocamentos em serviço dos magistrados, servidores e/ou colaboradores, de modo a dar continuidade aos serviços institucionais deste Tribunal (substituições, correções, participação de reuniões de Colégio de Presidentes e Corregedores dos Regionais, eventos da Escola Judicial, participação em cursos, seminários, congressos, simpósios, encontros, reuniões, implantação, execução e acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional, audiências das mais diversas finalidades institucionais junto a outros órgãos do Poder Judiciário, Legislativo e Executivo, Ministério Público Estadual e Federal).

Este Regional promoveu contratação emergencial de empresa para o agenciamento de viagens, com aquisição/remarcação/cancelamento de bilhetes de passagens aéreas, no entanto, o contrato foi firmado até o prazo limite de 180 dias previstos pela Lei n. 8.666/93, para que fosse realizada nova contratação dos serviços de forma ordinária.

O contrato vigente (22SR006) foi firmado em fevereiro deste ano, logo, a nova contratação deve ser finalizada até agosto de 2022, para que os serviços não sejam interrompidos.

2.2. Motivação da escolha do sistema licitatório: por se tratar de contratação de serviços comuns, poderão ser contratados por meio de pregão eletrônico.

2.3. Motivação da subdivisão: não haverá subdivisão, os serviços deverão ser contratados em lote único.

2.4. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, sem interrupção, uma vez que os deslocamentos aéreos de magistrados, servidores e colaboradores deste Regional ocorrem ao longo de todo o ano. Dessa forma, a interrupção na prestação dos serviços poderá causar prejuízos ao bom funcionamento deste Regional.

2.5. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará porque o sistema eletrônico de compras utilizado não está adequado ao processamento destes benefícios.

3. INTERVALO ENTRE OS LANCES

3.1. O intervalo entre os lances deverá corresponder a 0,01% do valor total da contratação = R\$71,93.

3.2. Apesar do valor expressivo do contrato, o lance ofertado pela empresa será impactado pelo valor dos serviços de emissão/remarcação/cancelamento dos bilhetes, estimado em R\$3,39. Sendo assim, os lances não serão muito distantes entre si, motivo pelo qual entende-se que a variação acima deve ser adequada ao certame.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

4.1. Tendo em vista se tratar de contratação em lote único, que ultrapassará o valor de R\$80.000,00, o mesmo não será reservado à micro e pequenas empresas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

- 4.2. Não será permitida a subcontratação, devendo todos os serviços serem prestados pela contratada.
- 4.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. Descrição do objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para os magistrados, servidores e colaboradores do TRT-MG, mediante demanda.
- 5.2. Deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT/INMETRO eventualmente existentes e os padrões de qualidade obrigatórios para cada objeto a ser contratado.

6. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

QUANTITATIVO ESTIMADO (INFORMAÇÕES DO SISTEMA 'DIÁRIAS E VIAGENS')	
EXERCÍCIO	Nº DE PASSAGENS ADQUIRIDAS
2017	908
2018	628
2019	463
MÉDIA ANUAL	666,33
QUANTITATIVO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO EM PAUTA (12 MESES)¹	700

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. No que couber, a contratada deverá atender aos requisitos/critérios de sustentabilidade socioambiental previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.²
- 7.2. Registra-se que esta Diretoria observou as diretrizes gerais do Guia, mas não foram encontrados requisitos específicos para o objeto no documento.
- 7.3. Como se trata de contratação exclusivamente em meio digital, não há que se falar na geração de resíduos.

¹ Para a proposição em pauta, obteve-se a média anual de passagens nos anos de 2017/2019, uma vez que os anos de 2020/2021 foram fortemente impactados pela pandemia de COVID-19, reduzindo drasticamente o número de viagens por via aérea no Regional. Após a apuração da média, fez-se o arredondamento para cima para facilitar orçamentos e propostas, considerando que nenhum prejuízo acarretará à contratação, visto que o pagamento será sob demanda.

²

https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/192701/2021_res0310_csjt.pdf?sequence=1&isAllowed=y



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

8. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

8.1. A Contratada deverá observar, entre outras atribuições, as seguintes:

8.1.1. A Contratada deverá, após solicitação do Contratante, pesquisar as opções de vôos disponíveis, sem exceção, submetê-las à apreciação do Contratante, por meio eletrônico (*e-mail*)³, para escolha, requisição e emissão do(s) respectivo(s) bilhete(s) eletrônico(s) de passagem(ns) aérea(s) (*e-ticket*) pela Contratada;

8.1.2. o resultado das opções deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os vôos disponíveis pelas companhias aéreas na(s) data(s) solicitada(s), consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes na ocasião;

8.1.3. A Contratada deverá sugerir ao Contratante, havendo tempo hábil, a opção de dia e horário para realização da compra que seja menos onerosa, apresentando as alternativas viáveis diante da flexibilidade e volatilidade dos preços;

8.1.4. As opções de vôos devem ser discriminadas por trecho, contendo, no mínimo:

- a) companhia(s) aérea(s);
- b) aeroportos/cidades de origem e destino;
- c) duração do(s) vôo(s);
- d) quantidade e duração das escalas, se houver;
- e) valor da tarifa relativa ao bilhete eletrônico da passagem aérea;
- f) valor da taxa de embarque.

8.1.5. A contratada deverá encaminhar a cotação à contratante em até 2 (duas) horas, por meio eletrônico (e-mail), a contar do horário do envio/solicitação pelo TRT, tendo em vista a constante mudança das tarifas dos voos.

8.1.6. A contratada deverá dar acesso à contratante, na data de assinatura do contrato, a sistema interligado às companhias aéreas, para realização de consulta aos voos disponíveis e seus respectivos horários, trechos e tarifas, com os dados previstos no subitem 8.1.4.

8.2. Após definição do(s) vôo(s), o Contratante emitirá o pedido de requisição, enviando-o à Contratada, o qual deverá ser confirmado no prazo de até 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico (e-mail), a contar do horário de seu envio/solicitação, contendo, no mínimo:

- 10.2.1. número da requisição;
- 10.2.2. nome(s) e CPF(s) do(s) passageiro(s);
- 10.2.3. trecho(s) (ida, volta e escalas, se houver);
- 10.2.4. companhia(s) aérea(s);
- 10.2.5. data(s) da viagem (ida e/ou retorno).
- 10.2.6. preferência por assento, se houver.

³ O contato com a Contratante deverá ser através do endereço eletrônico da Seção de Suporte à Gestão e Viagens: dg.diarias@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

10.2.7. cargo: magistrado, servidor, colaborador ou colaborador eventual.

8.3. a Contratada enviará o(s) bilhete(s) eletrônico(s) (e-ticket) ao Contratante, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de até 6 (seis) horas, a contar do envio da solicitação/requisição, que, por sua vez, o(s) encaminhará ao(s) respectivo(s) passageiro(s);

8.4. A(s) alteração(ões)/cancelamento(s) de bilhete(s) eletrônico(s) será(ão) requerido(s) pelo Contratante à Contratada, por meio eletrônico (e-mail), que deverá ser providenciada, sem custos adicionais até o final do dia⁴, e confirmada junto ao Contratante;

8.4.1. a(s) alteração(ões)/cancelamento(s) deverá(ão) ser lançado(s) na listagem interna (planilha) para fins de conferência com a respectiva nota fiscal/fatura, bem assim para fins estatísticos (série histórica);

8.4.2. caso o(s) passageiro(s) necessite(m) de novo(s) deslocamento(s), será(ão) solicitado(s) o(s) respectivo(s) crédito(s) ou troca do(s) bilhete(s) eletrônico(s), se emitido(s) pela mesma companhia aérea;

8.4.3. caso o(s) passageiro(s) não viaje(m) mais, será(ão) solicitado(s) o(s) respectivo(s) reembolso(s);

8.4.4. A Contratada deverá providenciar o(s) reembolso(s), mediante crédito dos valores devidos, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da solicitação formalizada pelo Contratante, observando-se as regras tarifárias determinadas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, bem assim as condições e eventuais restrições constantes do contrato de transporte celebrado com a respectiva companhia aérea;

8.4.5. A Contratada deverá informar ao Contratante a opção menos onerosa no caso de não utilização do bilhete de passagem aérea emitido, apresentando as alternativas viáveis e, após a escolha da medida pelo Contratante, formalmente, adotar as providências pertinentes;

8.4.6. Caso o magistrado, servidor ou colaborador solicite a alteração do bilhete de passagem aérea por questões particulares, seja de ida, seja de retorno, os eventuais acréscimos e ônus deverão ser suportados por eles diretamente junto à Contratada;

8.5. A Contratada deverá emitir mensalmente as notas fiscais, para pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, se o valor for inferior a R\$17.600,00 e em até 10 (dez) dias úteis do atesto, se o valor ultrapassar R\$17.600,00, entregando-as ao Contratante, formalmente, para conferência, atesto e pagamento dos serviços prestados;

8.5.1. O prazo para pagamento, portanto, será a soma do prazo para recebimento definitivo e do prazo para o processamento do pagamento, conforme o item 19 do TR. No caso de valores inferiores a R\$17.600,00, o prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do lançamento da nota fiscal no SIGEO; já para os valores superiores a \$17.600,00, poderá ser de até 15 (quinze) dias úteis da inserção do documento fiscal no sistema. A variação se dará conforme o prazo utilizado pelo gestor do contrato para dar o recebimento definitivo.

8.5.2. as notas fiscais deverão ser inseridas pela contratada no Sistema de Gestão Orçamentária (SIGEO-JT) para ateste e pagamento;

⁴ Até às 23:59 do dia da emissão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

8.5.3. em havendo qualquer divergência nas notas fiscais/faturas, essas deverão ser retificadas ou reemitidas, e posteriormente inseridas no SIGEO-JT, ficando os prazos suspensos até o novo recebimento das novas notas fiscais/faturas. Neste caso, o novo documento fiscal deverá ser ajustado, também, quanto ao prazo final para pagamento.

8.6. A Contratada deverá gerar, com base nas informações resultantes das requisições de alteração(ões)/cancelamento(s), relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de crédito(s)/reembolso(s). O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a alteração do bilhete eletrônico, contendo, no mínimo:

8.6.1. dados do bilhete (e-ticket): nome do passageiro, origem/destino, data do voo, companhia aérea, localizador, número da requisição e da fatura;

8.6.2. valores pagos (tarifas e taxas de embarque);

8.6.3. valores das eventuais multas;

8.6.4. valores dos créditos;

8.7. O Contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da nota fiscal/fatura;

8.8. A Contratada deverá substituir, no prazo de até 6 (seis) horas em situações normais e até 1 (uma) hora em caso de urgência, a partir da solicitação formalizada pelo Contratante, os bilhetes de passagens aéreas que venham a apresentar quaisquer irregularidades, sem ônus;

8.9. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, as normas referentes às tarifas, taxas e multas cobradas pelas companhias aéreas, no prazo de até 3 (três) horas;

8.10. Caso seja constatada alguma divergência entre o valor objeto da requisição e o efetivamente cobrado pela companhia aérea, no momento da emissão do bilhete de passagem, a Contratada deverá comunicar o fato ao Contratante, imediatamente, assim que tiver ciência;

8.11. A Contratada deverá disponibilizar serviço de envio de mensagens eletrônicas instantâneas, com intuito de possibilitar comunicações imediatas com o Contratante, nos casos de dúvidas, pendências ou problemas decorrentes da prestação de serviços.

8.12. O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta da licitante vencedora, devendo ser refeito no prazo de 2 (duas) horas, a contar da entrega da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

9. GARANTIA CONTRA VÍCIOS NO OBJETO

9.1. O objeto da contratação deverá estar coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) ou pela forma que o fabricante/prestador ofertar ao mercado em geral, das duas a mais benéfica ao Contratante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O preço máximo unitário para os serviços de agenciamento é de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos), valor médio dos serviços de emissão/cancelamento/remarcação de bilhetes aéreos (item 2 da tabela do subitem 13.1 deste documento), o qual constitui o valor limite que a Administração está disposta a pagar ao mercado fornecedor.

10.2. O preço máximo total, calculado pela multiplicação do valor máximo unitário dos serviços de agenciamento (R\$3,39) x a estimativa da demanda (700 marcações/remarções/cancelamentos), somados ao valor médio dos bilhetes aéreos (R\$716.926,00) é de R\$719.299,00 (setecentos e dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais).

10.3. Considerando os parâmetros obtidos pela pesquisa de preços, e a ciência de concessão de descontos na sua prestação (valores negativos), não será presumida a inexequibilidade da proposta, devendo a pregoeira consultar a equipe de gestão/fiscalização da contratação para avaliar a manutenção, ou não, da proposta.

10.3.1. O TRT3 poderá presumir a inexequibilidade da proposta em outras hipóteses em que, por qualquer motivo, se reputar que o preço de um ou mais itens não for suficiente para arcar com os custos incorridos para a realização parcial ou integral do objeto.

10.3.2. O pregoeiro tem plenos poderes para determinar as diligências que reputar necessárias para a comprovação de exequibilidade da proposta. É ônus do licitante comprovar que sua proposta é exequível. O descumprimento das diligências determinadas pelo pregoeiro ou a comprovação insuficiente da exequibilidade resultará na desclassificação da proposta.

10.3.3. Ressalta-se que a questão da exequibilidade de propostas com valores irrisórios, zero, ou negativos em licitações para contratação de agência de viagens tem sido tratada em diversos momentos pelo Tribunal de Contas da União, como se lê, por exemplo, em trecho do Acórdão nº 1.314/2014 – Plenário:

Acórdão n. 1.314/2014 – Plenário:

[...]

18. Com efeito, já se sabe das negociações de praxe no mercado de passagens aéreas, em que as companhias aéreas oferecem incentivos às agências em função do volume de vendas e do cumprimento de metas. E entendemos que esses incentivos são pagos a partir do volume de vendas total de uma agência, não apenas daquelas decorrentes do contrato com um órgão público específico. E se diversos contratos com a administração pública vêm sendo cumpridos dessa forma, então faticamente demonstra-se sua exequibilidade, ainda que sem transparência para um dos lados.

19. Logo, pode-se concluir que, levando em conta as características peculiares do mercado de passagens aéreas, as exigências de demonstração da exequibilidade a partir da análise de planilha de custos ou a eliminação de propostas de valor irrisório são práticas ineficazes, porque não há ainda uma forma de calcular analiticamente e afirmar com segurança qual valor seria exequível, razoável e justo para remunerar tais serviços, cobrindo os custos e gerando lucros para as empresas contratadas, sem que haja prejuízo de qualquer forma para o erário. As práticas acima apenas podem onerar os custos desses serviços para o órgão sem benefícios diretos garantidos. [...]

10.3.4. Assim, verifica-se que é comum no mercado que as agências sejam remuneradas pelas companhias aéreas por meio de incentivos financeiros, concedidos em virtude do alcance de metas ou do volume de vendas, por exemplo. Além disso, a falta de transparência dos acordos comerciais entre companhias e agências torna inviável a exigência de planilhas de custos detalhadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

10.4. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste caderno de encargos e dentro do limite de preço máximo estimado, ofertar o menor preço por lote.

11. VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. A vigência do contrato em pauta será de 12 (doze) meses, conforme regra do art. 57 da Lei n. 8.666/93, a contar da assinatura do instrumento contratual.

11.2. Por se tratar de serviço de prestação continuada, o ajuste poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II do mesmo normativo.

11.3. A contratação poderá ser rescindida na conveniência do Contratante antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a Contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo contratante.

11.4. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.5. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Considerando que a contratação se refere à prestação de serviços de agenciamento de viagens, os quais serão pagos após a sua efetiva execução (viagens aéreas), bem assim que os pedidos de reembolso são ínfimos em face do número de aquisições, torna-se desnecessária a exigência de garantia contratual, sob pena de onerar os valores dos serviços contratados.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A licitante vencedora deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com o modelo disponibilizado no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
1	Estimativa da prestação de serviços em 12 (doze) meses (emissões, remarcações e cancelamentos de bilhetes de passagens aéreas)	700
2	Valor unitário ofertado para a prestação dos serviços	R\$3,39



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

3	Valor médio dos bilhetes aéreos (R\$1.024,18*700) - previsão anual	R\$716.926,00
4	VALOR TOTAL (prestação de serviços = [(1) x (2)] + (3))	R\$719.299,00

13.2. A proposta deverá ser acompanhada do seguinte documento:

13.2.1. Declaração firmada pelo representante legal do licitante de que opera com as principais companhias aéreas, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

13.3. A proposta deve ser elaborada limitando-se os valores a duas casas decimais.

13.4. A cotação mínima corresponderá ao quantitativo integral do item / lote ao qual a oferta se refere.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

14.1. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.2 Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.2.1. Em caso de certidão positiva de falência, o Pregoeiro diligenciará no sentido de apurar a situação financeira da empresa.

14.2.2. Os demais documentos mencionados no item 14.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

14.3. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

14.4. Entendem-se como aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

14.4.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

14.4.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

14.4.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

14.4.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.4.2. Demais empresas:

14.4.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º, da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2021, ou

14.4.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:

14.4.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.6. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

14.7. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.8. Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, poderá, como alternativa, comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto a ser licitado, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.2. Para tanto, deverá ser comprovada a execução de serviços similares de emissão/cancelamento/remarcação de bilhetes aéreos em contratos através de pelo menos 1(um)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com, no mínimo, 280 operações anuais.

15.3. O licitante deverá comprovar registro no Ministério do Turismo com apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, nos termos da Lei n. 11.771/2008 (art. 22), Decreto n. 4.898/2003 e legislação complementar;

15.4. Apresentar no mínimo uma declaração expedida por companhia aérea legalmente estabelecida no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome;

15.5. Apresentar declaração de que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante companhias aéreas e que dispõe de terminal para reservas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos no Edital e seus anexos.

16.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.

16.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4. Reparar ou corrigir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades e/ou incorreções, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da correção do serviço.

16.1.5. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

16.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

16.1.8. cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

16.2. Possuir registro no Ministério do Turismo com apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, nos termos da Lei n. 11.771/2008 (art. 22), Decreto n. 4.898/2003 e legislação complementar;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

16.3. Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934/1980;

16.4. Executar os serviços com a maior presteza, de forma direta, sem a participação de terceiros, nos prazos, especificações e condições previstas neste instrumento;

16.5. Repassar ao Contratante todas as vantagens (descontos promocionais ou redução de tarifas) em decorrência da prestação dos serviços contratados, observando-se os regulamentos vigentes à época e sem restrição de companhia aérea;

16.6. Quando da não utilização do bilhete de passagem aéreo pelo Contratante, o mesmo poderá a seu critério solicitar:

16.6.1. Desconto em Nota Fiscal/Fatura emitida o(s) valor(es) referente(s) ao(s) bilhete(s) não utilizado(s) com os descontos legais pertinentes, devidamente esclarecido no corpo do documento fiscal;

16.6.2. Emissão de nota de crédito em favor do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da informação prestada, comunicando a opção pela nota de crédito. A nota de crédito observará o valor do bilhete emitido descontadas as taxas e eventuais multas disciplinadas em normativos que regem a matéria;

16.6.3. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo e condições estabelecidas, os valores serão glosados da nota fiscal/fatura a ser liquidada.

16.7. Disponibilizar atendimento fora do horário de funcionamento, aos sábados, domingos e feriados, 24 horas/dia, por meio de atendente(s) com acesso à rede mundial de computadores (internet) e a serviço de telefonia móvel (celular), para, eventualmente, prestar serviços ao Contratante;

16.8. A Contratada deverá possuir suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado, bem assim equipamentos de informática que acessem aos sistemas das companhias aéreas por meio de terminais;

16.9. Indicar e manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para deliberar sobre qualquer assunto ou questão que se tornem necessários à perfeita execução dos serviços;

16.10. Providenciar a imediata substituição/cancelamento dos bilhetes de passagens aéreas emitidos sempre que o Contratante solicitar. Nos casos de solicitação de alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, havendo alteração de tarifa, a Contratada promoverá a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito, para o Contratante;

16.11. Confirmar as requisições solicitadas imediatamente (em até 30 minutos), somente justificando-se o atraso por motivo de força maior ou caso fortuito. O envio será preferencialmente por meio eletrônico (e-mail). Os números e endereços eletrônicos deverão ser fornecidos ao Contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

- 16.12. Refazer a emissão quando necessário e prestar diretamente ao interessado as devidas informações sobre as alterações efetuadas;
- 16.13. Enviar por mensagem eletrônica (e-mail), no prazo de até 6 (seis) horas após a requisição, o bilhete eletrônico da passagem aérea (e-ticket), salvo caso urgente, em que o envio deve ocorrer no prazo de até 1 (uma) hora, a fim de viabilizar o deslocamento no mesmo dia da requisição;
- 16.14. Fornecer ao Contratante, sem ônus, no início dos serviços e sempre que houver reajustes, as tabelas de preços das companhias aéreas para passagens nacionais;
- 16.15. Fornecer relatório detalhado, discriminando os serviços por ela prestados e pelas companhias aéreas, de forma unitária, com quantitativos e respectivos valores das tarifas, taxas e eventuais multas;
- 16.16. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de bilhetes de passagens aéreas e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando o respectivo abatimento, pena de ser efetuada a glosa;
- 16.17. Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, administrativos, transportes, fretes, deslocamentos, instalações, seguros, materiais, equipamentos, indenizações, alimentação de pessoal e quaisquer outras que foram devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços, e eventuais perdas decorrentes da prestação de serviços;
- 16.18. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da Contratada;
- 16.19. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Contratante, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as referidas companhias e que dispõe de terminal para reservas;
- 16.20. Emitir notas fiscais/faturas distintas, até o décimo dia de cada mês, uma contendo o valor relativo aos serviços de agenciamento de viagens e outra dos valores dos bilhetes de passagens aéreas (tarifas) e taxas de embarque;
- 16.21. Comunicar ao Contratante, por escrito e previamente quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, instruindo com os documentos comprobatórios;
- 16.22. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, ainda que involuntariamente, durante a execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos, colaboradores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.23. Solicitar previamente, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o adimplemento das obrigações contratuais;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

16.24. Providenciar a imediata correção das eventuais deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução dos serviços, atendendo com diligência às determinações do fiscal e gestor do contrato;

16.25. Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, social, tributária e administrativa, e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para o Contratante eventuais ônus derivados do inadimplemento de tais obrigações;

16.26. Abster de contratar para atuarem neste Contrato pessoas que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados ao Contratante (Resolução CNJ n. 7/2005, art. 3º); Resolução CNJ n. 9/2005.

16.27. Realizar cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária (SIGEO-JT) e juntar as notas fiscais do serviço no sistema para ateste dos fiscais e gestores do contrato;

16.28. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função dos serviços em pauta, inclusive após o encerramento do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.

17.1.2. informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a Contratada;

17.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e fiscais especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas;

17.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, determinando a regularização das falhas e ou defeitos observados, nos prazos determinados;

17.1.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.8. efetuar as requisições de bilhetes preferencialmente por mensagem eletrônica (e-mail), podendo utilizar subsidiariamente contato telefônico;

17.1.9. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.10. comunicar à Contratada divergência(s) entre a requisição e a fatura, erro(s) na emissão da fatura e promover a devolução do bilhete de passagem ou da fatura, conforme o caso;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

17.1.11. solicitar relatório detalhado, discriminando os serviços prestados de forma unitária, pelas companhias aéreas, quantitativos e respectivos valores das tarifas, taxas e eventuais multas;

17.1.12. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada, credenciado junto ao Contratante, desde que pertinentes ao objeto.

17.1.13. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

18. ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

18.1. A estratégia de fiscalização consistirá no seguinte:

a) Confirmar se os bilhetes eletrônicos emitidos pela Contratada correspondem às requisições efetuadas pelo Contratante;

b) Fiscalizar, por amostragem, se os valores de tarifas informados pelas companhias aéreas conferem com aqueles repassados pela Contratada ao Contratante e, havendo divergências de valores entre as duas fontes, ampliar a pesquisa a até 100%;

c) Fiscalizar o reembolso dos bilhetes eletrônicos emitidos e não utilizados;

d) Atestar a conformidade da prestação de serviços; e

e) Atestar as notas fiscais emitidas para pagamento.

18.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

19. RECEBIMENTO

19.1. O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento da fatura, para posterior conferência da conformidade do serviço com as especificações constantes neste caderno de encargos e na proposta adjudicada.

19.2. O recebimento definitivo será feito pela Gestora do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material/serviço.

19.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.5. O pagamento será feito à luz da nota fiscal inserida no Sistema de Gestão Orçamentária devidamente atestada.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado em até cinco dias úteis, quando referentes a valores inferiores a R\$ 17.600,00; ou em até (10) dez dias úteis nos demais casos. O prazo de pagamento será contado a partir da data em que for realizado o atesto da nota pelo gestor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

20.2. O prazo limite para pagamento será, portanto, da soma do prazo previsto para o recebimento definitivo (até 5 dias úteis) e do prazo para pagamento após atesto (de 5/10 dias úteis, conforme o valor da nota fiscal).

20.3. O pagamento será feito em parcelas mensais, correspondentes aos bilhetes emitidos no período.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. INADIMPLENTO CONTRATUAL

22.1. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do bilhete aéreo cujo serviço se mostrar em atraso, por hora, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato.

22.1.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado nos prazos de cotação de preços, reserva de passagens, emissão/cancelamento/remarcação de bilhetes. O atraso será contado em horas.

22.1.2. Caso o atraso resulte em aumento do valor da passagem na cia aérea, além da multa de mora do item 22.1, poderá ser cobrada, também, multa compensatória no valor da diferença, conforme valor previsto no sítio eletrônico da respectiva cia aérea;

22.1.3. Poderá ser aplicada multa compensatória também quando, por erro/omissão da contratada, houver impossibilidade de comparecimento do viajante nos compromissos previstos no local de destino.

22.2. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

22.3. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.

22.4. Considera-se valor total do contrato o montante referente ao número de serviços prestados, com as respectivas taxas de agenciamento, acrescidos do valor dos bilhetes aéreos.

22.5. Poderá ser aplicada, ainda, cumulativamente às sanções previstas nos itens acima, multa de até 10% (dez por cento) do valor total estimado para o contrato ao licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, conforme a gravidade da conduta.

22.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

22.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

22.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.7. Poderá ser impedido de licitar e contratar com a União, e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

23. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

23.1. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente licitação está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

23.1.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

23.2. Durante a execução do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, as partes obrigam-se a atuar em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se à boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da mencionada Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, em especial:

23.2.1. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e das previstas neste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.

23.2.2. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

23.3. O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

24. CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Belo Horizonte, em 23 de maio de 2022.

Nome da elaboradora: Ana Elisa Ribeiro Ramim



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

ANEXO 1 AO CE - DECLARAÇÕES

A presente contratação **tem** **não tem** vínculo com o planejamento estratégico do TRT3. Descrição do vínculo:

O objeto atende ao Objetivo Estratégico n. 1 do Planejamento Estratégico 2021/2026 deste Regional (disponível em: https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/gestao-estrategica/planejamento-estrategico/download/pei-trt_2021-2026_v2.pdf), qual seja, fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.

Os preços utilizados como referência foram obtidos em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 73/2020 e que todos os itens consultados correspondem ao objeto do certame.

Foi realizada avaliação criteriosa dos preços encontrados, eliminando-se da pesquisa os valores discrepantes com o praticado no mercado (foi eliminado o orçamento apresentado pela empresa Aerotur).

Utilizou-se o modelo previamente aprovado pelo TRT3.

O gestor e o fiscal têm ciência de que é vedada aquisição individual de itens registrados em lote, para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. (Acórdão TCU 3081/2016 - P)

Belo Horizonte, em 23 de maio de 2022.

Nome dos elaboradores: Ana Elisa Ribeiro Ramim e Bruno Dourado Lavinsky Fontes



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

ANEXO 2 AO CE - PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

ANEXO 3 AO CE - MAPA DE PREÇOS

[incluído na elaboração do edital]

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
1	Estimativa da prestação de serviços em 12 (doze) meses (emissões, remarcações e cancelamentos de bilhetes aéreos)	700
2	Valor unitário ofertado para a prestação dos serviços	R\$
3	Valor médio dos bilhetes de passagens aéreas	R\$1.024,18
4	VALOR TOTAL (prestação de serviços = [(1) x (2)] + [(1) x (3)])	R\$

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____ _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/DG 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ nº, estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade nº (**IDENTIDADE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CPF**), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2022, Processos e-PAD's 1844/2022 e ____/2022, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para os magistrados, servidores e colaboradores do **CONTRATANTE**, mediante demanda, para atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** em __/__/2022 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2022, Processo e-PAD ____/2022, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e integrantes da proposta da **CONTRATADA**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O setor competente do CONTRATANTE encaminhará as requisições de passagens aéreas à CONTRATADA, preferencialmente por correspondência eletrônica aos contatos da CONTRATADA previamente fornecidos ao CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA confirmar imediatamente as solicitações, em até 30 (trinta) minutos, salvo por motivo justificado de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro: Após a solicitação de passagens aérea do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá

- a. Pesquisar as opções de vôos disponíveis, sem exceção, e submetê-las à apreciação do CONTRATANTE, por meio eletrônico (*e-mail*), para escolha, requisição e posterior emissão pela CONTRATADA do respectivo bilhete eletrônico de passagem aérea (*e-ticket*);
- b. Encaminhar a cotação ao CONTRATANTE em até 2 (duas) horas, por meio eletrônico (*e-mail*), em virtude da constante mudança das tarifas dos voos.

Parágrafo Segundo: O resultado das opções apresentado pela CONTRATADA deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os vôos disponíveis pelas companhias aéreas na data solicitada, consideradas, inclusive, as promoções tarifárias vigentes na ocasião, devendo discriminar as opções por trecho, contendo, no mínimo:

- a. A companhia aérea;
- b. Aeroportos/cidades de origem e destino;
- c. Duração do voo;
- d. Quantidade e duração das escalas, se houver;
- e. Valor da tarifa relativa ao bilhete eletrônico da passagem aérea; e
- f. Valor da taxa de embarque.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se compromete a dar acesso ao CONTRATANTE, na data de assinatura do contrato, a sistema interligado às companhias aéreas, para realização de consulta aos voos disponíveis e seus respectivos horários, trechos e tarifas, com os dados previstos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto: Deverá a CONTRATADA sugerir ao CONTRATANTE, em havendo tempo hábil, a opção de dia e horário para a realização da compra que seja menos onerosa, apresentando alternativas viáveis, em face da flexibilidade e volatilidade dos preços.

Parágrafo Quinto: Após definição e escolha do voo, o CONTRATANTE emitirá o pedido de requisição, enviando-o à CONTRATADA, o qual deverá ser confirmado no prazo de até 30 (trinta) minutos, por meio eletrônico (*e-mail*), a contar do horário de seu envio/solicitação, contendo, no mínimo:

- a. O número da requisição;
- b. O nome e CPF dos passageiros;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

- c. O trecho (ida, volta e escalas, se houver);
- d. A companhia aérea e a data da viagem (ida e/ou retorno);
- e. Preferência por assento, se houver;
- f. Cargo: magistrado, servidor, colaborador ou colaborador eventual.

Parágrafo Sexto: Caberá à CONTRATADA enviar o bilhete eletrônico (e-ticket) ao CONTRATANTE, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de até 06 (seis) horas, a contar do recebimento da respectiva requisição/solicitação, para encaminhamento ao passageiro, salvo caso urgente, em que o envio deve ocorrer no prazo de até 01 (uma) hora, a fim de viabilizar o deslocamento no mesmo dia da requisição.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá reemitir os bilhetes de passagem aéreas sempre que necessário e comunicar diretamente ao passageiro interessado a respeito das informações pertinentes às alterações realizadas.

Parágrafo Oitavo: A pedido do CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a providenciar a alteração e/ou cancelamento dos bilhetes de passagens emitidos, sem custos adicionais até o final do dia, devendo encaminhar a confirmação para o CONTRATANTE, que procederá ao lançamento dessas ocorrências em listagem interna, por meio de planilha, para fins de conferência com a respectiva Nota Fiscal/Fatura e formação de série histórica, observando-se:

- a. caso o passageiro necessite de novos deslocamentos, realizados pela mesma companhia aérea responsável pela emissão do bilhete originário, deverá a CONTRATADA solicitar o crédito pertinente à alteração/cancelamento da passagem ou a troca do bilhete eletrônico;
- b. Caso o passageiro não realize a viagem, a CONTRATADA solicitará perante a respectiva companhia aérea, o reembolso devido;
- c. No prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o(s) reembolso(s), mediante crédito dos valores devidos, observando-se as regras tarifárias determinadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), bem como as condições e eventuais restrições constantes do contrato de transporte celebrado com a respectiva companhia aérea regente do contrato de transporte específico.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE a opção menos onerosa no caso de não utilização do bilhete de passagem aérea emitido, apresentando as alternativas viáveis e, após a escolha da medida pelo CONTRATANTE, formalmente, adotar as providências pertinentes.

Parágrafo Décimo: Com base nas informações resultantes das requisições de alteração/cancelamento das passagens aéreas, a CONTRATADA deverá gerar relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de crédito e/ou reembolso, que deverá ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas companhias aéreas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a alteração do bilhete eletrônico, contendo, no mínimo:

- a. Os dados do bilhete (e-ticket), com o nome do passageiro;
- b. Origem/destino, data do voo, companhia aérea, localizador, número da requisição e da fatura;
- c. Os valores pagos (tarifas e taxas de embarque);
- d. Os valores das eventuais multas; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

- e. Os valores dos créditos.

Parágrafo Décimo Primeiro: O CONTRATANTE realizará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da nota fiscal/fatura; e optará entre a solicitação à CONTRATADA de emissão de nota de crédito/reembolso a seu favor, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), ou a glosa do valor devido, conforme discriminado na Nota Fiscal/Fatura pertinente.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso o magistrado, servidor ou colaborador do CONTRATANTE solicite a alteração do bilhete de passagem aérea por questões particulares, seja de ida e/ou de retorno, eventuais acréscimos e ônus deverão ser suportados por eles diretamente com a CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Terceiro: Na hipótese de o bilhete de passagem aérea apresentar quaisquer irregularidades, a CONTRATADA deverá substituí-lo, sem ônus, no prazo de até 06 (seis) horas, em situações normais, e de até 01 (uma) hora, em caso de urgência, contado a partir da solicitação formalizada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quarto: Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento fora do horário de funcionamento, aos sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio de atendente com acesso à rede mundial de computadores (*internet*) e a serviço de telefonia móvel (celular).

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA (4) o valor dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme a seguinte fórmula:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	Quantidade de serviços faturados no período (emissões, remarcações e cancelamentos de bilhetes de passagens aéreas)
2	Valor unitário do serviço de agenciamento
3	Somatório dos valores dos bilhetes aéreos (R\$)
4	VALOR TOTAL pelos serviços = [(1) x (2)] + (3)

Parágrafo Primeiro: O preço das passagens aéreas a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais ou redução de tarifa, na forma estabelecida pelos órgãos governamentais reguladores.

Parágrafo Segundo: Pela prestação de serviço de agenciamento de viagens (relativo a emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes aéreos), a CONTRATADA receberá a importância de R\$ (extenso).

Parágrafo Terceiro: Quando da não utilização do bilhete pelo CONTRATANTE, este poderá, a seu critério:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

- a. Descontar em Fatura/Nota Fiscal emitida o(s) valor(es) referente(s) ao(s) bilhete(s) não utilizado(s) com os descontos legais pertinentes, devidamente esclarecido no corpo do documento fiscal;
- b. Solicitar a emissão de nota de crédito/reembolso em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da informação prestada, comunicando a opção pela nota de crédito/reembolso, que observará o valor do bilhete emitido descontadas as tarifas disciplinadas em normativos que regem a matéria.

Parágrafo Quarto: Caso não ocorra o reembolso referido no parágrafo anterior, no prazo e condições estabelecidas, os valores serão glosados da nota fiscal/fatura a ser liquidada.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento provisório dos serviços será feito pelo fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento da fatura, para posterior conferência da conformidade do serviço com as especificações constantes no caderno de encargos e na proposta.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo será feito pela Gestora do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do serviço.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente Nota Fiscal, discriminando os serviços prestados, de forma unitária, indicando os quantitativos e respectivos valores das tarifas, taxas e eventuais multas; além de inserir as notas fiscais no Sistema de Gestão Orçamentária (SIGEO-JT) para ateste e pagamento.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de haver qualquer divergência nas notas fiscais/faturas, essas deverão ser retificadas ou reemitidas, e posteriormente inseridas no SIGEO-JT, ficando os prazos suspensos até o novo recebimento das novas notas fiscais/faturas. Neste caso, o novo documento fiscal deverá ser ajustado, também, quanto ao prazo final para pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

Parágrafo Quinto: O pagamento será feito à luz da nota fiscal inserida no Sistema de Gestão Orçamentária devidamente atestada. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento somente fluirá após a conclusão dos atos de recebimento.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, até o décimo dia de cada mês, as Notas Fiscais ou Faturas em Reais distintas e específicas para a prestação de serviços de agenciamento e para a aquisição dos bilhetes de passagens aéreas (tarifas) e taxas de embarques, consignando o valor e a descrição dos serviços prestados, que, após a emissão de Termo de recebimento Definitivo e ateste pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, se o valor for inferior à R\$17.600,00, e 10 (dez) dias úteis se o valor for superior a R\$17.600,00, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em nome desta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA para substituição, ficando estabelecido que o atraso decorrente destes fatos, por parte da CONTRATADA, implicará postergação da data do pagamento, por igual número de dias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die* e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES _____-_____ e Nota de Empenho n. 2022NE____, emitidas em __/__/2022, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, II da Li 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3

Parágrafo Quarto: O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços, nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990) ou conforme ofertado pelo fabricante/prestador ao mercado em geral, adotando-se a mais benéfica ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá possuir suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado, além de equipamentos de informática que acessem os sistemas das companhias aéreas por meio de terminais.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução do contrato; além de fornecer o número de telefone deste, bem como endereço eletrônico para contato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a informar ao CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

1. Cumprir todas as obrigações, obedecendo aos prazos e condições constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
4. Reparar ou corrigir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades e/ou incorreções, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da correção do serviço;
5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
6. Manter registro no Ministério do Turismo com apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, consoante art. 22 da Lei nº 11.771/2008, Decreto nº 4.898, de 26.10.2003 e legislação complementar;
7. Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;
8. Executar os serviços com a maior presteza, de forma direta, sem a participação de terceiros, nos prazos, especificações e condições previstas neste instrumento;
9. Repassar ao CONTRATANTE as vantagens (descontos promocionais ou redução de tarifas) decorrentes da prestação dos serviços contratados, observando-se os regulamentos vigentes à época e sem restrição de companhia aéreas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

10. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, assim que tiver ciência, caso seja constatada alguma divergência entre o valor objeto da requisição e o efetivamente cobrado pela companhia aérea, no momento da emissão do bilhete de passagem;
11. Responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que involuntariamente, durante a execução dos serviços, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos, colaboradores, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
12. Apresentar, sempre que solicitada, as normas referentes às tarifas, taxas e multas cobradas pelas companhias aéreas, no prazo de até 3 (três) horas da solicitação;
13. Providenciar a imediata substituição/cancelamento dos bilhetes de passagens emitidos sempre que o CONTRATANTE solicitar, promovendo a compensação de valores, tanto como crédito ou como débito, para o CONTRATANTE, nos casos de solicitação de alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido, havendo alteração de tarifa;
14. Fornecer ao CONTRATANTE, sem ônus, no início dos serviços e sempre que houver reajustes, as tabelas de preços das empresas aéreas, para passagens nacionais;
15. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento, sob pena de ser efetuada a glosa;
16. Disponibilizar serviço de envio de mensagens eletrônicas instantâneas, com intuito de possibilitar comunicações imediatas com o CONTRATANTE, nos casos de dúvidas, pendências ou problemas decorrentes da prestação de serviços;
17. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas de sua condição de empregadora, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, administrativos, transportes, fretes, deslocamentos, instalações, seguros, materiais, equipamentos, indenizações, alimentação de pessoal e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços, além de eventuais perdas decorrentes da prestação de serviços, não transferindo ao CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento dessas obrigações;
18. Fornecer relatório detalhado, discriminando os serviços prestados de forma unitária, pelas companhias aéreas, quantitativos e respectivos valores das tarifas, taxas e eventuais multas;
19. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, independentemente da vigência do Contrato, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
20. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
21. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, instruindo com os documentos comprobatórios;
22. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços, atendendo com diligência às determinações do fiscal e gestor da contratação;
23. Solicitar previamente, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o adimplemento das obrigações pactuadas;
24. Observar e cumprir os critérios de sustentabilidade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

25. Manter absoluto sigilo com relação a assuntos de que tome conhecimento em razão da prestação dos serviços contratados, inclusive após o encerramento do ajuste;
26. Realizar cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária (SIGEO-JT) e juntar as notas fiscais do serviço no sistema para ateste dos fiscais e gestores do contrato;
27. Observar as normas técnicas da ABNT/INMETRO eventualmente existentes e os padrões de qualidade obrigatórios para o objeto contratado;
28. Abster-se de subcontratar os serviços ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento;
2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, credenciado junto ao CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto deste ajuste;
4. Informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a CONTRATADA;
5. Efetuar as solicitações de bilhetes preferencialmente por mensagem eletrônica (e-mail), podendo utilizar subsidiariamente contato telefônico;
6. Exercer a fiscalização dos serviços, acompanhando a execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas, comunicando à CONTRATADA qualquer impropriedade apresentada nos serviços;
7. Solicitar relatório detalhado, discriminando os serviços prestados de forma unitária, pelas companhias aéreas, quantitativos e respectivos valores das tarifas, taxas e eventuais multas;
8. Comunicar à CONTRATADA divergências entre a requisição e a fatura; erro(s) na emissão da fatura e promover a devolução do bilhete de passagem ou da fatura, conforme o caso;
9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para a devida retificação;
10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11. Receber os serviços prestados que atendam as especificações técnicas exigidas, nos prazos e condições ajustados, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações deste instrumento contratual, determinando a regularização das falhas e ou defeitos observados, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da entrega da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis;
12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
13. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do bilhete aéreo cujo serviço se mostrar em atraso, por hora, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto;
- b. Multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do anual do contrato, em caso de inexecução total do objeto pela CONTRATADA;
- c. Multa de até 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, pelo não cumprimento de obrigação contratual acessória;
 - Considera-se valor total do contrato o montante referente ao número de serviços prestados, com as respectivas taxas de agenciamento, acrescidos do valor dos bilhetes aéreos.

Parágrafo Primeiro: Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado nos prazos de cotação de preços, reserva de passagens, emissão/cancelamento/remarcação de bilhetes. O atraso será contado em horas.

- a. Caso o atraso resulte em aumento do valor da passagem na companhia aérea, além da multa de mora da alínea “a” do *caput* desta cláusula, poderá ser cobrada, também, multa compensatória no valor da diferença, conforme valor previsto no sítio eletrônico da respectiva companhia aérea;
- b. Poderá ser aplicada multa compensatória também quando, por erro/omissão da contratada, houver impossibilidade de comparecimento do viajante nos compromissos previstos no local de destino.

Parágrafo Segundo: Poderá ser aplicada, ainda, cumulativamente às sanções previstas no *caput* desta Cláusula, multa de até 10% (dez por cento) do valor total estimado para o contrato, quando o CONTRATANTE incorrer nas irregularidades contidas nas disposições do art. 7º da Lei 10.520/2002, conforme gravidade da conduta.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Caso os valores das faturas sejam insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sexto: Nos termos da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Oitavo: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos da Instrução Normativa TRT3 n. 07/2013 e do art. 67 da Lei 8.666/93, atuará como gestora deste ajuste a Assessora-Chefe da Diretoria-Geral do CONTRATANTE, e como gestor substituto e fiscais, servidores por ela indicados.

Parágrafo Primeiro: O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e adotará as medidas necessárias para regularização das falhas ou defeitos observados, com posterior encaminhamento da formalização do incidente ao gestor, para as providências cabíveis.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, de qualquer dano causado em decorrência de ato praticado pela Empresa, por seus empregados, prepostos ou subordinados, e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: Ficará a cargo da gestora e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e no Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE, bem como:

- a. Confirmar se os bilhetes eletrônicos emitidos pela CONTRATADA correspondem às requisições efetuadas pelo CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

- b. Fiscalizar, por amostragem, se os valores de tarifas informados pelas companhias aéreas conferem com aqueles repassados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE e, havendo problemas, ampliar a pesquisa a até 100%;
- c. Fiscalizar o reembolso dos bilhetes eletrônicos emitidos e não utilizados;
- d. Atestar a conformidade da prestação de serviços; e
- e. Atestar as notas fiscais emitidas para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA, quando da execução dos serviços, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade socioambiental previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), atentando-se a boa-fé e aos princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º dessa Lei: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se em especial:

- a. Como parte da execução do Contrato, armazenar, coletar, tratar ou, de qualquer outra forma, processar dados pessoais na categoria de Controlador para Operador, no sentido dado pela LGPD. O tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular (art. 7º, III), inclusive para eventual compartilhamento (art. 26, § 1º, IV, c/c art. 27, III), e a sua utilização ficará limitada às atividades decorrentes da execução contratual ou de obrigações legais, sob pena de incidência das sanções legais e deste instrumento, além da responsabilização administrativa, civil e criminal, observado o devido processo que assegure a ampla defesa e o contraditório.
- b. Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, cível e criminalmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD.

Parágrafo Único: O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual ensejará multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

CONTRATADA
Representante legal

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 25808/2022

Pregão Eletrônico: 12/2022

Objeto: Serviço de agenciamento de viagens.

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 12/2022

ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n.º 07, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal; e
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

(data)

(representante legal)